



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA  
CNPJ 22.835.076/0001-70

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS COM OPERADOR/CONDUTOR E INSUMOS

#### DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de máquinas pesadas, caminhões e equipamentos com operador/condutor e insumos, para atender o Polo 3 que compõe o CIM Jequitinhonha.**

Em resumo, o estudo técnico preliminar para a prestação de serviços de máquinas pesadas, caminhões e equipamentos com operador/condutor e insumos é uma etapa fundamental que proporcionará uma base sólida para a contratação eficiente, segura e sustentável dos serviços necessários, contribuindo para o sucesso do projeto.

É fundamental entender as necessidades específicas do projeto em questão, como o tipo de serviço requerido, a quantidade de horas de operação e a periodicidade das atividades. Isso garantirá que os serviços contratados atendam de forma precisa as exigências do projeto.

A proposta dessa contratação é atender às necessidades básicas da população, contribuindo significativamente para a melhoria das condições locais e bem-estar no ambiente em que vivem.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual de 2024.

Isso reforça nosso compromisso com o desenvolvimento integral dos municípios e o bem-estar da comunidade, alinhando-se aos princípios de qualidade, inclusão e promoção dos municípios integrantes do CIM-Jequitinhonha.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA  
CNPJ 22.835.076/0001-70

## **DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A realização desta licitação, na forma de sistema de registro de preços, tem o objetivo de formalizar uma Ata de Registro de Preços, para que não seja necessário realizar outro processo licitatório para contratação do objeto supracitado para novas demandas, que estão pretensas a serem realizadas.

Vale lembrar que a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, descomplicando procedimentos para contratação de serviços, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertas, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los em Ata por 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, para, quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens.

O Sistema de Registro de Preços, segundo Marçal Justen Filho, *“apresenta diversas virtudes, propiciando a redução de formalidades e a obtenção de ganhos econômicos para a Administração Pública”*. Tal o é que, diante de situação que se amolde às hipóteses previstas no art. 3º do Regulamento, a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui-se em verdadeira obrigação para o gestor, devendo apresentar justificativa em caso de não adoção.

A necessidade de se ter uma Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de máquinas pesadas, caminhões e equipamentos com operador/conductor e insumos é contínua, visando garantia melhor manutenção de vias urbanas e rurais nos municípios associados, haja visto que, todos os municípios possui uma grande malha viária rural, e assim, muitas das vezes não possuindo equipamento suficiente para manutenção em toda área dos municípios.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA  
CNPJ 22.835.076/0001-70

## **DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO**

O registro de preços se dará por meio de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção de critério de julgamento pelo menor preço global, objetivando melhores condições de preço.

O modo de disputa será aberto-fechado, nos termos do art. 56 da Lei nº. 14.133/2021.

A forma de EXECUÇÃO INDIRETA no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

## **DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS**

As máquinas poderão ser utilizadas para a remoção de barreiras, recomposição de aterros, regularização dos leitos das estradas, construção e reconstrução de dispositivos de drenagem, como bueiro e sarjetas, construção de caixas secas, limpeza de rede de drenagem, limpeza de cursos hídricos, a fim de se evitar enxurradas, erosão, assoreamento e degradação de estradas pela chuva e aumenta o armazenamento de água, o abastecimento do lençol freático, favorece as nascentes, vazão dos rios, escoamento de produtos agrícolas, pecuária, dentro outros.

A utilização dos equipamentos locados, os municípios poderão dar trafegabilidade as suas estradas vicinais rurais, a fim de minimizar os danos causados aos produtores rurais, seja no escoamento da produção agropecuária, ou na mobilidade do produtor para ter acesso a serviços essenciais nas sedes dos municípios.

Adotou-se o julgamento por lote a fim de se otimizar os serviços que serão executados, uma vez que, se a licitação fosse realizada para cada tipo de



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA  
CNPJ 22.835.076/0001-70

equipamento possibilitaria a presença de até 12 (doze) empresas diferentes em um mesmo município prestando serviços aos municípios de forma simultânea.

Vale ressaltar que se os serviços a serem executados fossem de diferentes empresas, a execução poderia ser prejudicada, pois há necessidade inicialmente da mobilização de todos os equipamentos e posteriormente já durante a execução dos serviços de uma harmonia.

As máquinas deverão ter no máximo 05 (cinco) anos de uso, devendo ser comprovado através da posse do equipamento, que deverá ser comprovado apenas pelo licitante vencedor no prazo de 03 (três) dias após ser declarado vencedor do certame.

#### **DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Os prazos de Execução de cada Ordem de Serviço serão estipulados de acordos com os quantitativos apurados para execução dos serviços.

Os prazos de execução poderão ser prorrogados conforme disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante da convocação para assinatura da Ordem de Serviço, o Contratado terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para devolução da Ordem de Serviço devidamente assinada.

As máquinas deverão estar no local de execução dos serviços com início imediato dos trabalhos em até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação das sanções.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA  
CNPJ 22.835.076/0001-70

A empresa vencedora deverá arcar com as despesas dos transportes das máquinas/veículos até o local de execução dos serviços, nos preços unitários já estão incluídos todos os custos operacionais.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante obrigará-se-á:

- Prestar a CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- Acompanhar a execução do contrato;
- Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços;
- Efetuar o pagamento do preço previsto nas condições definidas do termo de referência.

### **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

O Contratada obrigará-se-á:

- Executar os serviços, de acordo com as especificações e orientações da fiscalização;
- O CONTRATADO deverá apresentar nota fiscal ou recibo de compra e venda dos equipamentos, de forma a comprovar a titularidade e o tempo de uso dos mesmos, a declaração de disponibilidade imediata para execução dos serviços. É permitida a utilização de equipamentos de terceiros
- Os relógios das máquinas (horímetro) deverão estar lacrados no início e ao final dos trabalhos;
- O Contratado deverá substituir de imediato todo e qualquer equipamento que não apresente condições normais de operação e defeito no horímetro;
- Destinar pessoal especializado e em número suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados.



CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITARIO DO VALE DO JEQUITINHONHA  
CNPJ 22.835.076/0001-70

- Destinar veículos e equipamentos suficientes para o desenvolvimento dos trabalhos, bem como de todo o material necessário para execução dos mesmos;
- Atender rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente Licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal), previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente Contrato;
- Comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis;
- A empresa contratada deverá obedecer às leis e posturas municipais, estaduais e federais;
- Atender o que determina a Lei 12.846/2013 - Lei Anticorrupção;
- Acatar todas as exigências da fiscalização, sujeitando-se a sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- Cumprir todas as orientações da fiscalização para a fiel prestação dos serviços;
- Iniciar a execução dos serviços somente depois de autorizado pela SEAG;
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução dos serviços, sem ônus para o CIM JEQUITINHONHA e seus consorciados;



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA  
CNPJ 22.835.076/0001-70

- Responsabilizar-se por quaisquer casos atípicos não mencionados no termo de referência e apresentar à fiscalização para que seja feita, por esta, a sua definição e/ou determinação.

#### **DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA.**

O desembolso se fará mediante a rubrica da dotação orçamentária Própria e vigente de cada entidade (participante ou "carona"), por ocasião das contratações.

#### **DA HABILITAÇÃO**

##### **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E OUTROS:**

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA  
CNPJ 22.835.076/0001-70

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **DA HABILITAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitante;

Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA  
CNPJ 22.835.076/0001-70

licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

*Não será admitida a participação de micro/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021, visto o valor estimado para contratação é superior a receita máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

#### **DA HABILITAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO-ECONÔMICO FINANCEIRA:**

certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)).

balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo CFC- Conselho Federal de Contabilidade:

A licitante deverá comprovar possuir PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO de 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, para fins de habilitação, na forma do § 4º do artigo 69 da Lei nº 14.133/2021.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Consideram-se "já exigíveis" as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA  
CNPJ 22.835.076/0001-70

ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

Os valores constantes do Balanço poderão ser convertidos para a data base do orçamento estimado pelo Índice Geral de Preços (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas, para fins de cálculo do Patrimônio Líquido mínimo.

#### **DAS DECLARAÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para execução do Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização;

Declaração formal com firma reconhecida em cartório, que os equipamentos a serem utilizados terão no máximo 05 (cinco) anos de uso, comprovando a posse dos mesmos, no caso de ser vencedor do certame, e que apresentará os documentos comprobatórios no prazo de 03 (três) dias, em caso de solicitação, com quantidade mínima de:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT
<b>1</b>	<b>EQUIPAMENTOS</b>		
<b>1.1</b>	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72m <sup>3</sup> - 113Kw - 200h por mês	Unid.	5,00
<b>1.2</b>	Caminhão basculante com capacidade de 10 m <sup>3</sup> - 188 kW - 200h por mês	Unid.	10,00
<b>1.3</b>	Motoniveladora 93 Kw - 200h por mês	Unid.	10,00
<b>1.4</b>	Caminhão com sistema de hidrojateamento de alta pressão e vácuo para limpeza e desobstrução de bueiros com capacidade total de 15.600 l - 188 kW	Unid.	3,00

1.5	Caminhão tanque com capacidade de 13.000 l - 188 kW (caminhão pipa) - 200h por mês	Unid.	12,00
1.6	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m <sup>3</sup>	Unid.	4,00
1.7	Caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m <sup>3</sup> - 188 kW	Unid.	15,00

### QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES:

ITENS	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT MINIMA	QUANT MAXIMA	P. UNITÁRIO S/BDI (R\$)	P. UNITÁRIO C/BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>1</b>		<b>EQUIPAMENTOS</b>						
1.1	SICRO E9581	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72m <sup>3</sup> - 113Kw - 200h por mês	HORA*	200	30000	xxx	xxx	xxx
1.2	SICRO E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m <sup>3</sup> - 188 kW - 200h por mês	HORA*	200	50000	xxx	xxx	xxx
1.3	SICRO E9524	Motoniveladora 93 Kw - 200h por mês	HORA*	200	30000	xxx	xxx	xxx
1.4	SICRO E9199	Caminhão com sistema de hidrojateamento de alta pressão e vácuo para limpeza e desobstrução de bueiros com capacidade total de 15.600 l - 188 kW	HORA*	200	25000	xxx	xxx	xxx
1.5	SICRO E9017	Escavadeira hidráulica sobre esteira com capacidade de 0,4 m <sup>3</sup> - 64 kW - 200h por mês	HORA*	200	27000	xxx	xxx	xxx
1.6	SICRO E9680	Caminhão tanque com capacidade de 13.000 l - 188 kW (caminhão pipa) - 200h por mês	HORA*	200	60000	xxx	xxx	xxx
1.7	SICRO E9110	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m <sup>3</sup>	HORA*	200	22000	xxx	xxx	xxx
1.8	SICRO E9575	Caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m <sup>3</sup> - 188 kW	HORA*	200	75000	xxx	xxx	xxx
1.9	SICRO E9526	Retroescavadeira de pneus - 58 kW	HORA*	200	20000	xxx	xxx	xxx
1.10	SICRO E9530	Rolo compactador liso vibratório autopropelido por pneus de 11 t - 97 Kw	HORA*	200	10000	xxx	xxx	xxx
1.11	SICRO E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	HORA*	200	10000	xxx	xxx	xxx
1.12	SICRO E9540	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	HORA*	200	15000	xxx	xxx	xxx
1.13	SICRO E9093	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	HORA*	200	30000	xxx	xxx	xxx



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA  
CNPJ 22.835.076/0001-70

1.14	SICRO E9512	Veículo leve - 53 Kw	HORA*	200	30000	xxx	xxx	xxx
1.15	COMP-01	Veículo tipo van com capacidade de 1,54 t - 93 kW (sem motorista)	HORA*	200	30000	xxx	xxx	xxx
1.16	SICRO E9125	Veículo tipo van com capacidade de 1,54 t - 93 kW	HORA*	200	30000	xxx	xxx	xxx
1.17	COMP-02	Veículo leve picape 4 x 4 com capacidade de 1,10 t - 147 kW (sem motorista)	HORA*	200	30000	xxx	xxx	xxx
1.18	SICRO E9684	Veículo leve picape 4 x 4 com capacidade de 1,10 t - 147 kW	HORA*	200	30000	xxx	xxx	xxx
1.19	COMP-03	Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 kW (sem motorista)	HORA*	200	30000	xxx	xxx	xxx
1.20	SICRO E9134	Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 kW	HORA*	200	30000	xxx	xxx	xxx
							TOTAL	xxx

### PROPOSTA DE PREÇOS.

A Proposta Final de preços deverá ser redigida em idioma nacional de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devendo constar:

A proposta deverá conter os seguintes documentos:

- a) Carta de apresentação da proposta, preenchida de conformidade com o modelo disponibilizado pelo setor de licitações, declarando expressa aceitação das condições deste Edital, acompanhada de Planilha orçamentária de serviços e quantidades, com os respectivos preços unitários e preço global em algarismo e por extenso, em papel timbrado do Licitante, obedecidos os limites de preços fixados no presente instrumento e observando as especificações técnicas;
- b) Declaração de que no preço global estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização do objeto, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, inclusive folgadores, encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhos;
- c) Planilha orçamentária, com percentual BDI – Bonificação e Despesas Indiretas da Obra, que não poderá ser superior a 23,32% sobre estes custos, e demais condições previstas neste Edital e seus Anexos;
- d) Cronograma físico-financeiro;



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA  
CNPJ 22.835.076/0001-70

e) Prazo de execução da obra será de acordo com Cronograma físico-financeiro, apresentado para cada obra (item), e seu início será contado da data de emissão da Ordem de Serviço.

f) Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias.

g) A empresa participante deverá apresentar a proposta de preços com as respectivas composições de custos unitários, que será analisada pelo Setor de Engenharia para a devida aprovação, sendo essa condição de adjudicação ao vencedor. Caso a licitante vencedora não apresente o documento ou o mesmo seja reprovado, conforme relatório de análise do Setor de Engenharia, a licitante será desclassificada e convocado o próximo colocado.

Os preços cotados terão como data base a data de referência contida na planilha orçamentária.

Os preços cotados deverão representar a compensação integral para a execução do objeto cobrindo todos os custos diretos, indiretos, encargos, impostos, lucros, administração e outros, considerando as especificações e composições dos serviços definidas nas Planilhas orçamentárias e Projeto que integram este Edital, bem como as normas técnicas vigentes.

Será desclassificada a proposta que apresentar valor global superior ao estipulado no edital.

Os orçamentos apresentados pelos licitantes deverão ser assinados por profissionais devidamente habilitados (Arts.13, 14 e 15 da Lei Federal nº 5.194/1966).

#### **ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO.**

O custo estimado total da contratação foi obtido nas tabelas de referência dos órgãos regulamentadores, conforme custos unitários apostos na planilha em anexo.

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A ata de registro de preços terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA  
CNPJ 22.835.076/0001-70

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o item anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante, desde que aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA  
CNPJ 22.835.076/0001-70

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 16.1.

As contratações adicionais pelo órgão ou entidade não participante não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens, registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item dos lotes registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem

### **SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato.

### **INSTRUMENTO CONTRATUAL**

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que respeitada a vigência máxima decenal e atestada pela autoridade competente que as condições e preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA  
CNPJ 22.835.076/0001-70

a negociação com a Contratada ou a extinção do contrato sem ônus para qualquer das partes.

As cláusulas contratuais obedecerão às disposições legais, bem como poderão atribuir outras cláusulas de acordo com o objeto empregado, para fins de efetividade e legalidade, nos termos da lei 14.133 de 2021.

Dar-se-á rescisão contratual das partes nos termos da aplicação da lei 14.133 de 2021.

#### **DA CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) pagará ao FORNECEDOR o valor correspondente ao quantitativo de serviços efetivamente entregue, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos no Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pelo município consorciado.

O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo município consorciado, após a comprovação da conclusão dos serviços nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até **30 (trinta) dias**.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

Deverá constar na nota fiscal: Nº do PL, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preço e nº da Autorização de Fornecimento.

Identificada pelo município consorciado qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA  
CNPJ 22.835.076/0001-70

somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.

Os pagamentos devidos pela Instituição serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.

O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao município consorciado plena, geral e irrevogável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

#### **DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES**

A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:

Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente. Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior estabelecido na legislação pertinente;



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA  
CNPJ 22.835.076/0001-70

Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

### **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, dentre outras eventuais penalidades estabelecidas no edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar; e
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Comete infração passível de responsabilização administrativa o licitante ou contratado que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA  
CNPJ 22.835.076/0001-70

- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial, em percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato.

A multa poderá ser aplicada juntamente com as demais sanções do item 24.1.

A aplicação das sanções previstas no item 24.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

#### **PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

A Secretaria Executiva indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA  
CNPJ 22.835.076/0001-70

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação do contrato.

### **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

### **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

No caso presente, dos levantamentos realizados e documentos apresentados pelas equipes técnicas em relação ao local de realização do empreendimento, já fora expedido a licença ambiental para a execução das obras necessárias. Sendo que qualquer alteração no objeto a contratada deverá solicitar nova licença ambiental no órgão competente.

A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA  
CNPJ 22.835.076/0001-70

o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP n. 01/2010, Capítulo III, artigo 5º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

E havendo a geração de resíduos sólidos, a Contratada ficará responsável pela destinação correta dos mesmos, conforme legislação ambiental.

### **ANÁLISE DE RISCO**

Essa análise permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

<b>RISCO</b>	<b>Probabili da de</b>	<b>Impa cto</b>
Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado.	Baixa	Alto
Prestação de serviço sem qualidade.	Baixa	Alto



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA  
CNPJ 22.835.076/0001-70

Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.	Media	Alto
Licitação deserta ou fracassada.	media	Alto

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

#### **RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO**

<b>Risco 1</b>	<b>Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado</b>
Probabilidade	baixa
Impacto	alta
Dano	Disputa de preço deserta
Ação Preventiva	Realizar adequada pesquisa de mercado, através da pesquisa de preço atual pela tabela SINAPI, SICRO ou outra que venha ser substituída e nova cotações com fornecedores locais.
Ação de Contingência	Proceder com a apuração de eventuais equívocos na orçamentação e, caso não verificados os equívocos e não existirem interessados na licitação (deserta), avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação
<b>Risco 2</b>	<b>Prestação de serviço sem qualidade.</b>

Probabilidade	media
Impacto	alta
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade do serviço.
Acao preventiva	Exigência de atestado e qualificação técnica de serviço semelhante
Acao de contingencia	Refazer os serviços de baixa qualidade e aplicação de sanções.
<b>Risco 3</b>	<b>Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.</b>
probabilidade	baixa
impacto	alta
dano	Atraso na execução do contrato
Acao preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
<b>Risco 4</b>	<b>Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.</b>
probabilidade	media
impacto	alta
dano	Possível interferência na qualidade do serviço entregue.
Acao preventiva	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.
Acao de contingencia	Esclarecer dúvidas e incoerências, conforme questionamentos que venham a surgir no processo de disputa de preço
<b>Risco 5</b>	<b>Licitação deserta ou fracassada.</b>
probabilidade	baixa
Impacto	alta



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA  
CNPJ 22.835.076/0001-70

dano	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do processo licitatório.
Acao preventiva	a Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação.
Acao de contingencia	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.

### **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com os estudos, análises, demonstrativos realizados e aqueles juntados ao presente ETP, ficou, de maneira detalhada e comprovada a adequação pretendida, no atendimento ao interesse social envolvido, bem como, restará atendido o interesse público e a perspectiva legislação.

Das informações e dados que serviram de referência à elaboração deste Estudo, foi possível se constatar que há total viabilidade técnica, econômica e dotação orçamentária, não há qualquer impacto ambiental, a obra está contemplada na LDO e LOA. A obra em si, não apresenta qualquer característica ou aspecto técnico especial e existem diversas empresas na região aptas a execução do objeto.

Há equipe técnica, nos diversos setores da Administração, para dar encaminhamento às atividades de contratação e execução, com os adequados procedimentos de gestão contratual e fiscalização técnica do objeto.

Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade caracterizados neste instrumento.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA  
CNPJ 22.835.076/0001-70

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

### **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O CIM JEQUITINHONHA se reserva ao direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto no Termo ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos arts. da lei 14.133/2021, assim como aplicar as sanções previstas.

Qualquer tolerância por parte do CIM JEQUITINHONHA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumida pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, renovação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o CIM JEQUITINHONHA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Contratante e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Contratada, designados para a execução do objeto, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter secundário ou qualquer outra.

Diamantina – MG, 11 de outubro de 2024

**Leonardo Salvato Sigiliano**  
**Engenheiro Civil – CIM JEQUITINHONHA**